

EDITAL Nº. 008/2016

CONVITE OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ESCRITÓRIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS – MG.

DO PREÂMBULO

PROCESSO Nº. 010/2016

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 004/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia **22/07/2016**.

HORÁRIO DA ENTREGA: Até as **08:45 horas**.

LOCAL: Prédio sede da Câmara Municipal de Aimorés – MG, sito à Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro, Aimorés/MG, CEP: 35.200-000.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia **22/07/2016**.

HORÁRIO DA ABERTURA: as **09:00 horas**.

LOCAL: Prédio sede da Câmara Municipal de Aimorés – MG, sito à Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro, Aimorés/MG, CEP: 35.200-000.

A Câmara Municipal de Aimorés/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.551.011/0001-60, localizada à Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro, Aimorés/MG, CEP: 35.200-000, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO faz saber que realizará, em sessão pública, licitação para a aquisição de material de consumo e permanente para escritório, a fim de atender as necessidades administrativas e para o bom funcionamento da Câmara Municipal de Aimorés – MG, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente Edital.

1. OBJETO:

O presente processo de licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo e permanente para escritório, a fim de atender as necessidades administrativas e para o bom funcionamento da Câmara Municipal de Aimorés – MG, conforme especificações constantes no Anexo I.

2. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, preço superior ao valor médio ora estimado por esta Câmara Municipal, que é de R\$ 13.625,80 (treze mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, empresas do ramo pertinente ao objeto descrito acima.

4.2. Os documentos relativos à participação do presente Processo deverão ser apresentados em 02 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo a documentação referente à Habilitação e a Proposta.

4.3. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

CARTA CONVITE: 004/2016
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
(Nome do licitante)

CARTA CONVITE: 004/2016
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
(Nome do licitante)

4.4. Os envelopes deverão ser entregues na data, endereço, local e horário mencionados no preâmbulo deste Edital. No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com “AR”), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente lacrado de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado à Comissão Permanente de Licitação com antecedência mínima de 24 horas do início da sessão de recebimento dos envelopes, referida no preâmbulo do edital, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE: 004/2016
Câmara Municipal de Aimorés/MG
Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro,
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000.
(Nome do licitante)

4.5. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa. No entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 8.2 deste edital é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

4.6. Somente serão recebidos documentos e propostas condicionados nos respectivos envelopes e que estiverem de acordo com os termos deste edital.

4.7. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, ou permitida à alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou, ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. O Envelope nº. 01 deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1. Registro Empresarial ou Contrato social em vigor (inicial e última alteração, ou última consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou publicado na forma da Lei;

5.1.2. Prova de Regularidade de situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

5.1.3. Prova de Regularidade de situação do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em plena validade; sendo que esta certidão poderá ser substituída pela certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme entabula Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014

5.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil);

5.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual em plena validade;

5.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em plena validade, no município da sede da empresa;

5.1.7. Declaração de cumprimento ao disposto no Art. 27, inciso V da Lei nº. 8.666/93. Referida declaração poderá ser apresentada na forma do modelo constante do Anexo III do Edital.

5.1.8. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

5.1.9 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte se for o caso, conforme modelo constante no Anexo IV.

a) No caso de Microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06:

b) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL; comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

5.1.10 – Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas.

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurados cinco dias úteis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o Art. 43, §§ 1º, 2º da Lei Complementar Federal 123/2006, *verbis*:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por funcionário da Administração Municipal, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial e permanecerão anexados ao processo.

5.4. A autenticação de cópias de documentos, quando efetuada por funcionário da Administração Municipal, conforme faculta o Art. 32 – “caput” da Lei 8.666/93.

5.5. Quando não houver explicitação do prazo de validade em qualquer um dos documentos relacionados nos itens acima, os mesmos somente serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

6. DA PROPOSTA:

6.1. O Envelope nº. 02 deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1. Proposta elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando à identificação da proponente, a assinatura do seu responsável legal e, no mínimo, as seguintes informações:

a) Preço unitário dos itens e valor total da proposta, na forma constante do Anexo I.

b) Prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, podendo o mesmo ser prorrogado mediante concordância das licitantes.

6.2. Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- b) não atenderem às disposições do edital;
- c) forem manifestamente inexequíveis.

7. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

7.1. A Comissão Permanente de Licitação efetuará, no local, data e horários referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos ENVELOPES de nº. 01 – HABILITAÇÃO e de nº. 02 - PROPOSTA.

7.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos ENVELOPES, terá início a abertura dos mesmos, que será dividida em duas fases.

7.3. A primeira fase consistirá na abertura dos ENVELOPES nº. 01 - HABILITAÇÃO.

7.3.1. O conteúdo do ENVELOPES nº. 01 – HABILITAÇÃO será examinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos licitantes.

7.3.2. Os licitantes que não apresentarem os documentos previstos neste Edital, ou apresentarem-nos com vício, defeito ou fora do prazo de validade, serão inabilitados pela Comissão Permanente de Licitação, sendo-lhes devolvido fechado o ENVELOPE nº. 02, tal como foi recebido, ao final do prazo recursal.

7.4. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar na ata qualquer declaração, manifestação ou impugnação.

7.5. Os licitantes habilitados nesta primeira fase não poderão, nas fases seguintes da licitação, ser desclassificados por motivo relacionado com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento daquela fase.

7.6. A Comissão Permanente de Licitação, após o resultado definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com a abertura dos Envelopes de nº. 02 - PROPOSTA, dos licitantes habilitados.

7.7. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até término do prazo do contrato.

7.8. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligências no sentido de esclarecer e/ou melhor fundamentar suas decisões.

7.9. A Comissão Permanente de Licitação procederá à classificação das propostas em ordem crescente de valores.

7.10. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista neste Edital, eventualmente presentes.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no Art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

8.2. A participação em qualquer ato da presente licitação, excetuado o disposto no item (entrega dos envelopes), deverá ser feita por representante legal da empresa licitante, devidamente credenciado por Contrato Social ou ato constitutivo, ou, ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firma(s) do(s) outorgante(s) devidamente reconhecida(s) em Tabelionato de Notas, identificando-se através de Cédula de Identidade. A procuração ou o contrato social onde constem os poderes daquele que representará a sociedade deverá ser entregue a um dos membros da CPL no momento da identificação na sessão de licitação, de forma avulsa em relação ao envelope de habilitação. Da mesma forma, a entrega, na sessão de licitação, da procuração ou do contrato social para fins de representação da sociedade NÃO se prestará para fins de verificação de qualquer item de habilitação.

9. DOS PAGAMENTOS:

9.1. O pagamento do objeto será efetuado nas seguintes condições:

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias após a efetiva entrega dos itens objeto desta carta convite, ressalte-se que o pagamento será realizado somente mediante apresentação de nota(s) fiscal(is).

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha: 04 – 01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – Atividades do Legislativo Municipal.

Ficha: 08 – 01.031.0002.2003.3.3.90.30.00 – Ativ. Administrativas da Câmara Municipal

Ficha: 14 – 01.031.0002.2003.3.3.90.52.00 – Ativ. Administrativas da Câmara Municipal

11. DA CONTRATAÇÃO / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO:

11.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação do licitante.

11.2. O licitante vencedor que, devidamente convocado, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item anterior, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

11.3. O objeto licitado deverá ser executado em local determinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Aimorés. O prazo máximo para início da execução do objeto será de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

12. DA RESCISÃO:

12.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara Municipal Aimorés, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Por não cumprimento ao objeto licitado;
- b) Não atendimento pela CONTRATADA de impugnações e/ou determinações quando regularmente formuladas pela Câmara Municipal de Aimorés, nas hipóteses previstas neste edital;
- c) Inexecução parcial ou total de obrigação contratual;
- d) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA;
- e) Inobservância de dispositivos legais;
- f) Dissolução da empresa CONTRATADA;
- g) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

12.2. Nos casos de rescisão pelos incisos "a", "b", "c" e/ou "e", a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

13. DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações do licitante contratado, além de outras especificadas neste edital, garantir a qualidade do objeto licitado e observar os termos do edital até o término da vigência da contratação.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Câmara Municipal de Aimorés poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, bem como pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, a Câmara Municipal de Aimorés/MG, poderá, garantida a prévia defesa do licitante vencedor no prazo de 03 (três) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor global constante do contrato; não sendo regularizado no prazo de 10 (dez) dias essa multa será elevada para um montante de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
 - b.2) Pelo atraso de até 15 (quinze) dias das datas previstas para a execução do contrato, aplica-se multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato; e, multa de 6% (seis por cento) sobre o valor global do contrato por um atraso entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias;
 - b.3) O atraso superior a 30 (trinta) para dias considerar-se-á motivo para rescisão contratual sem direitos à indenização e sem prejuízo das multas anteriormente aplicadas, não sendo rescindido o contrato em atraso superior a 30 (trinta) dias à realização do objeto contratual, conforme os projetos da obra, cobrar-se-á multa diária equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.
 - b.4) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Aimorés/MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

b.5) Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será dela cobrada ou descontada por ocasião do próximo pagamento a ser efetuado pela Câmara Municipal de Aimorés.

b.6) A não regularização no prazo estipulado poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da multa, bem como na declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de 02 (dois) anos.

b.7) As multas são independentes e podem ser cumulativas, onde a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não inferior a (02) dois meses e não superior à (02) dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este Poder Legislativo Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no sub-item 14.1.

14.3 – Ocorrendo um dos fatos descritos no sub-item anterior, a Câmara Municipal de Aimorés, poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada ou revogar a licitação, observado o disposto no art. 81, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

14.4 – A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Comissão de Licitação ou da autoridade superior, quer através de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente de que, caso seja o seu pedido indeferido será acionada judicialmente, para reparar os danos causados a Câmara Municipal de Aimorés.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, aceitando irrevocavelmente todos os termos deste edital.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

15.3. A Câmara Municipal baseando-se no princípio constitucional da auto-tutela poderá anular por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado nos termos da Lei 8.666/93

15.4 - O edital poderá ser retirado de 2ª a 6ª feira, na sede da Câmara Municipal à Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro, Aimorés/MG, CEP: 35.200-000, das 08:hs00min às 13hs00min.

16. FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Aimorés para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

17. PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram o presente edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Descrição dos Itens / Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Modelo Declaração (Art. 27, Lei 8666/93);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta.

Obs.: O edital pode ser fornecido impresso ou por meio de mídia eletrônica / e-mail.

Aimorés/MG, 13 de julho de 2016.

SHIRLEY PEREIRA DE SOUZA SALES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS / TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

O presente processo de licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo e permanente para escritório, a fim de atender as necessidades administrativas e para o bom funcionamento da Câmara Municipal de Aimorés – MG.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	Un. Med.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO						
01	Pasta classificadora, cartão duplo, com grampo de plástico, ou grampo de metal ou trilho de metal, dimensões 350 x 230 mm. Pacote contendo no mínimo 10 unidades do produto.	Pacote	50			
02	Pasta AZ, com lombada larga, plastificada, com identificação, dimensões A4 ou ofício.	Unidade	50			
03	Lápis grafite nº. 02, corpo redondo ou sextavado, com borracha em uma das extremidades.	Unidade	01			
04	Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga tanto lápis quanto lapiseira, tamanho médio – nº. 40.	Unidade	01			
05	Caneta esferográfica retrátil, cor da tinta azul, com ponta de aço inox, com esfera de Tungstênio, esfera de 1,0 mm (ponta média), tinta à base de óleo, grip de borracha macia, escrita macia e suave. Caixa contendo no mínimo 12 unidades do produto.	Caixa	10			
06	Caneta esferográfica retrátil, cor da tinta preta, com ponta de aço inox, com esfera de Tungstênio, esfera de 1,0 mm (ponta média), tinta à base de óleo, grip de borracha macia, escrita macia e suave. Caixa contendo no mínimo 12 unidades do produto.	Caixa	10			
07	Caneta esferográfica retrátil, cor da tinta vermelha, com ponta de aço inox, com esfera de Tungstênio, esfera de 1,0 mm (ponta média), tinta à base de óleo, grip de borracha macia, escrita macia e suave. Caixa contendo no mínimo 12 unidades do produto.	Caixa	05			
08	Livro atas, sem margem, capa dura na cor preta, com pelo menos 100 folhas, dimensões 210 x 300 mm.	Unidade	05			
09	Livro de ponto 02 assinaturas, capa dura, na cor preta, contendo no mínimo 50 folhas, dimensões 216 x 320 mm.	Unidade	05			
10	Clipes galvanizado, tamanho 2/0, caixa com mínimo de 500 gramas.	Caixa	10			
11	Clipes galvanizado, tamanho 3/0, caixa com	Caixa	10			

	mínimo de 500 gramas.					
12	Clipes galvanizado, tamanho 4/0, caixa com mínimo de 500 gramas.	Caixa	10			
13	Clipes galvanizado, tamanho 8/0, caixa com mínimo de 500 gramas.	Caixa	10			
14	Grampo galvanizado para grampeador, tamanho 26/6, caixa com pelo menos 5000 unidades.	Caixa	50			
15	Grampo plástico injetado em polipropileno para arquivar documentos, capacidade mínima de arquivamento 200 folhas, caixa com pelo menos 50 unidades.	Caixa	10			
16	Grampeador de mesa, cor preta, capacidade para grampear até 25 folhas, utiliza grampos 26/6 ou 24/6.	Unidade	15			
17	Grampeador, todo em metal, super resistente, cabo longo, cor preta, capacidade para grampear até 200 folhas, utiliza grampos 23/13 e 23/24	Unidade	02			
18	Extrator de grampos, produzido material de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, modelo espátula.	Unidade	05			
19	Perfurador de papel metálico com capacidade para perfurar até 25 folhas de papel A4; apoio da base em polietileno; pinos perfuradores e molas em aço; com margeador.	Unidade	05			
20	Perfurador de papel metálico com capacidade para perfurar até 60 folhas de papel A4; pinos perfuradores e molas em aço.	Unidade	01			
21	Papel sulfite, gramatura 75 g/m ² , alcalino, tamanho A4 (210 x 297 mm), Caixa contendo pelo menos 10 resmas com no mínimo 500 folhas cada resma.	Caixa	15			
22	Cola branca, líquida, lavável, não tóxica, aplicação em cartolina, papel, etc., tamanho mínimo tubo de 90 gramas.	Frasco	02			
23	Bobina para calculadora, 01 via, tamanho 57mm x 30m.	Unidade	05			
24	Régua em poliestireno, tamanho 30 cm, com escala de precisão, cor cristal, dimensões mínimas 310 x 35 x 3 mm.	Unidade	10			
25	Tesoura escolar, tamanho mínimo 13 cm, com ponta arredondada, lâmina produzida em aço inoxidável, com cabo de polipropileno preto.	Unidade	05			
26	Tesoura, tamanho mínimo 20 cm, lâmina produzida em aço inoxidável, com cabo de polipropileno preto.	Unidade	05			
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM						
27	Caixa plástica para arquivo morto, polionda, gigante, cor azul, dimensões aproximadas 380 x 175 x 290 mm.	Unidade	40			
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
28	Pen drive, capacidade de 8 GB, interface USB 2.0, compatibilidade com Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8. Garantia de pelo menos 90 dias.	Unidade	10			
29	Pen drive, capacidade de 16 GB, interface USB 2.0, compatibilidade com Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8.	Unidade	05			

	Garantia de pelo menos 90 dias.					
30	CD – R de uma única gravação, velocidade mínima 1~52x, capacidade de armazenamento mínima 80 minutos / 700 mb, embalagem contendo no mínimo 50 unidades.	Caixa	02			
31	DVD – R de uma única gravação, velocidade mínima 16x, capacidade de armazenamento mínima 120 minutos / 4,7 gb, embalagem contendo no mínimo 50 unidades.	Caixa	02			
MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO						
32	Pilha alcalina AA (pequena), embalagem com no mínimo 04 unidades. Selo de aprovação do INMETRO.	Pacote	50			
33	Pilha alcalina AAA (palito), embalagem com no mínimo 04 unidades. Selo de aprovação do INMETRO.	Pacote	25			
34	Pilha alcalina C (médio), embalagem com no mínimo 04 unidades. Selo de aprovação do INMETRO.	Pacote	25			
35	Pilha recarregável AA (pequena), embalagem com no mínimo 02 unidades: Especificação Capacidade mínima da bateria: 2.500 mAh; Tipo de bateria: Níquel hidreto metálico AA Tensão da bateria: 1,2 V Tempo mínimo de armazenamento: 2 anos; Selo de aprovação do INMETRO.	Pacote	25			
36	Pilha recarregável AAA (palito), embalagem com no mínimo 02 unidades: Especificação Capacidade mínima da bateria: 1.000 mAh; Tipo de bateria: Níquel hidreto metálico AA Tensão da bateria: 1,2 V Tempo mínimo de armazenamento: 2 anos; Selo de aprovação do INMETRO.	Pacote	25			
37	Bateria alcalina 9V, embalagem com no mínimo 01 unidade. Selo de aprovação do INMETRO.	Unidade	10			
38	Bateria recarregável 9V, embalagem com no mínimo 01 unidade. Selo de aprovação do INMETRO.	Unidade	05			

3 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue na prédio sede da Câmara Municipal de Aimorés/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Aimorés/MG.

4 – DO VALOR ESTIMADO

O presente processo tem o valor médio estimado em R\$ 13.625,80 (treze mil seiscientos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Cumprir fielmente o futuro edital, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

5.2 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes do cumprimento deste contrato;

5.3 - Executar os itens, objeto deste contrato, de acordo com a conveniência e necessidade da **CONTRATANTE**, mediante Ordem de Fornecimento, observando o prazo máximo para entrega que será de 05 (cinco) dias e deverá ser entregue em local determinado por esta Administração;

5.4 - Executar os itens ora licitados no local indicado pela Câmara Municipal de Aimorés sem nenhum ônus a **CONTRATANTE**, bem como responsabilizar por quaisquer danos causados a terceiros ou a esta municipalidade.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o pagamento do valor contratado no prazo e condições pré-estabelecidas;

6.2 - Fiscalizar a correto execução do objeto licitado.

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 00__/2016

REF.: PROCESSO Nº. 010/2016
CARTA CONVITE Nº. 004/2016

Contrato Administrativo que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro, Aimorés/MG, CEP: 35.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº -----, se faz presente por seu Presidente, o Sr. SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, agricultor, casado, portador de RG nº..... e CPF nº....., neste ato denominado CONTRATANTE, e, -----, inscrito no CNPJ/ CPF: -----, residente ou localizado no -----, doravante denominado CONTRATADA, in fine assinado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato e cláusulas e condições abaixo, nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2016 – CARTA CONVITE Nº. 004/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - OBJETO:

O presente termo contratual tem por objeto à aquisição de material de consumo e permanente para escritório, a fim de atender as necessidades administrativas e para o bom funcionamento da Câmara Municipal de Aimorés – MG.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	Un. Med.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO						
01	Pasta classificadora, cartão duplo, com grampo de plástico, ou grampo de metal ou trilho de metal, dimensões 350 x 230 mm. Pacote contendo no mínimo 10 unidades do produto.	Pacote	50			
02	Pasta AZ, com lombada larga, plastificada, com identificação, dimensões A4 ou ofício.	Unidade	50			
03	Lápis grafite nº. 02, corpo redondo ou sextavado, com borracha em uma das extremidades.	Unidade	01			
04	Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga tanto lápis quanto lapiseira, tamanho médio – nº. 40.	Unidade	01			
05	Caneta esferográfica retrátil, cor da tinta azul, com ponta de aço inox, com esfera de Tungstênio, esfera de 1,0 mm (ponta média), tinta à base de óleo, grip de borracha macia, escrita macia e suave. Caixa contendo no mínimo 12 unidades do produto.	Caixa	10			
06	Caneta esferográfica retrátil, cor da tinta preta, com ponta de aço inox, com esfera de Tungstênio, esfera de 1,0 mm (ponta média), tinta à base de óleo, grip de borracha macia, escrita macia e suave. Caixa contendo no	Caixa	10			

	mínimo 12 unidades do produto.					
07	Caneta esferográfica retrátil, cor da tinta vermelha, c com ponta de aço inox, com esfera de Tungstênio, esfera de 1,0 mm (ponta média), tinta à base de óleo, grip de borracha macia, escrita macia e suave. Caixa contendo no mínimo 12 unidades do produto.	Caixa	05			
08	Livro atas, sem margem, capa dura na cor preta, com pelo menos 100 folhas, dimensões 210 x 300 mm.	Unidade	05			
09	Livro de ponto 02 assinaturas, capa dura, na cor preta, contendo no mínimo 50 folhas, dimensões 216 x 320 mm.	Unidade	05			
10	Clipes galvanizado, tamanho 2/0, caixa com mínimo de 500 gramas.	Caixa	10			
11	Clipes galvanizado, tamanho 3/0, caixa com mínimo de 500 gramas.	Caixa	10			
12	Clipes galvanizado, tamanho 4/0, caixa com mínimo de 500 gramas.	Caixa	10			
13	Clipes galvanizado, tamanho 8/0, caixa com mínimo de 500 gramas.	Caixa	10			
14	Grampo galvanizado para grampeador, tamanho 26/6, caixa com pelo menos 5000 unidades.	Caixa	50			
15	Grampo plástico injetado em polipropileno para arquivar documentos, capacidade mínima de arquivamento 200 folhas, caixa com pelo menos 50 unidades.	Caixa	10			
16	Grampeador de mesa, cor preta, capacidade para grampear até 25 folhas, utiliza grampos 26/6 ou 24/6.	Unidade	15			
17	Grampeador, todo em metal, super resistente, cabo longo, cor preta, capacidade para grampear até 200 folhas, utiliza grampos 23/13 e 23/24	Unidade	02			
18	Extrator de grampos, produzido material de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, modelo espátula.	Unidade	05			
19	Perfurador de papel metálico com capacidade para perfurar até 25 folhas de papel A4; apoio da base em polietileno; pinos perfuradores e molas em aço; com margeador.	Unidade	05			
20	Perfurador de papel metálico com capacidade para perfurar até 60 folhas de papel A4; pinos perfuradores e molas em aço.	Unidade	01			
21	Papel sulfite, gramatura 75 g/m ² , alcalino, tamanho A4 (210 x 297 mm), Caixa contendo pelo menos 10 resmas com no mínimo 500 folhas cada resma.	Caixa	15			
22	Cola branca, líquida, lavável, não tóxica, aplicação em cartolina, papel, etc., tamanho mínimo tubo de 90 gramas.	Frasco	02			
23	Bobina para calculadora, 01 via, tamanho 57mm x 30m.	Unidade	05			
24	Régua em poliestireno, tamanho 30 cm, com escala de precisão, cor cristal, dimensões mínimas 310 x 35 x 3 mm.	Unidade	10			
25	Tesoura escolar, tamanho mínimo 13 cm, com ponta arredondada, lâmina produzida em aço	Unidade	05			

	inoxidável, com cabo de polipropileno preto.					
26	Tesoura, tamanho mínimo 20 cm, lâmina produzida em aço inoxidável, com cabo de polipropileno preto.	Unidade	05			
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM						
27	Caixa plástica para arquivo morto, polionda, gigante, cor azul, dimensões aproximadas 380 x 175 x 290 mm.	Unidade	40			
MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
28	Pen drive, capacidade de 8 GB, interface USB 2.0, compatibilidade com Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8. Garantia de pelo menos 90 dias.	Unidade	10			
29	Pen drive, capacidade de 16 GB, interface USB 2.0, compatibilidade com Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8. Garantia de pelo menos 90 dias.	Unidade	05			
30	CD – R de uma única gravação, velocidade mínima 1~52x, capacidade de armazenamento mínima 80 minutos / 700 mb, embalagem contendo no mínimo 50 unidades.	Caixa	02			
31	DVD – R de uma única gravação, velocidade mínima 16x, capacidade de armazenamento mínima 120 minutos / 4,7 gb, embalagem contendo no mínimo 50 unidades.	Caixa	02			
MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO						
32	Pilha alcalina AA (pequena), embalagem com no mínimo 04 unidades. Selo de aprovação do INMETRO.	Pacote	50			
33	Pilha alcalina AAA (palito), embalagem com no mínimo 04 unidades. Selo de aprovação do INMETRO.	Pacote	25			
34	Pilha alcalina C (médio), embalagem com no mínimo 04 unidades. Selo de aprovação do INMETRO.	Pacote	25			
35	Pilha recarregável AA (pequena), embalagem com no mínimo 02 unidades: Especificação Capacidade mínima da bateria: 2.500 mAh; Tipo de bateria: Níquel hidreto metálico AA Tensão da bateria: 1,2 V Tempo mínimo de armazenamento: 2 anos; Selo de aprovação do INMETRO.	Pacote	25			
36	Pilha recarregável AAA (palito), embalagem com no mínimo 02 unidades: Especificação Capacidade mínima da bateria: 1.000 mAh; Tipo de bateria: Níquel hidreto metálico AA Tensão da bateria: 1,2 V Tempo mínimo de armazenamento: 2 anos; Selo de aprovação do INMETRO.	Pacote	25			
37	Bateria alcalina 9V, embalagem com no mínimo 01 unidade. Selo de aprovação do INMETRO.	Unidade	10			
38	Bateria recarregável 9V, embalagem com no mínimo 01 unidade. Selo de aprovação do INMETRO.	Unidade	05			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente termo contratual terá o prazo de vigência contados da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016, ou com o exaurir da obrigação contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A entrega dos itens contratado serão mediante solicitação do contratante com o prazo máximo para finalização 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do objeto contratado será de R\$..... (.....) a serem pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara Municipal Aimorés, independente de interpeação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Por não cumprimento ao objeto licitado;
- b) Não atendimento pela **CONTRATADA** de impugnações e/ou determinações quando regularmente formuladas pela Prefeitura Municipal de Aimorés, nas hipóteses previstas neste edital;
- c) Inexecução parcial ou total de obrigação contratual;
- d) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**;
- e) Inobservância de dispositivos legais;
- f) Dissolução da empresa **CONTRATADA**;
- g) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - Nos casos de rescisão pelos incisos "a", "b", "c" e/ou "e", a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Câmara Municipal de Aimorés poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, bem como pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, a Câmara Municipal de Aimorés/MG, poderá, garantida a prévia defesa do licitante vencedor no prazo de 03 (três) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor global constante do contrato; não sendo regularizado no prazo de 10 (dez) dias essa multa será elevada para um montante de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

- b.2) Pelo atraso de até 15 (quinze) dias das datas previstas para a execução do contrato, aplica-se multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato; e, multa de 6% (seis por cento) sobre o valor global do contrato por um atraso entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias;
- b.3) O atraso superior a 30 (trinta) para dias considerar-se-á motivo para rescisão contratual sem direitos à indenização e sem prejuízo das multas anteriormente aplicadas, não sendo rescindido o contrato em atraso superior a 30 (trinta) dias à realização do objeto contratual, conforme os projetos da obra, cobrar-se-á multa diária equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.
- b.4) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Aimorés/MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- b.5) Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será dela cobrada ou descontada por ocasião do próximo pagamento a ser efetuado pela Câmara Municipal de Aimorés.
- b.6) A não regularização no prazo estipulado poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da multa, bem como na declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de 02 (dois) anos.
- b.7) As multas são independentes e podem ser cumulativas, onde a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não inferior a (02) dois meses e não superior à (02) dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este Poder Legislativo Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no sub-item 6.1.

6.3 – Ocorrendo um dos fatos descritos no sub-item anterior, a Câmara Municipal de Aimorés, poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada ou revogar a licitação, observado o disposto no art. 81, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

6.4 – A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Comissão de Licitação ou da autoridade superior, quer através de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente de que, caso seja o seu pedido indeferido será acionada judicialmente, para reparar os danos causados a Câmara Municipal de Aimorés.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 04 – 01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – Atividades do Legislativo Municipal.

Ficha: 08 – 01.031.0002.2003.3.3.90.30.00 – Ativ. Administrativas da Câmara Municipal

Ficha: 14 – 01.031.0002.2003.3.3.90.52.00 – Ativ. Administrativas da Câmara Municipal

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Cumprir fielmente o futuro edital, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

8.2 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes do cumprimento deste contrato;

8.3 - Executar os itens, objeto deste contrato, de acordo com a conveniência e necessidade da **CONTRATANTE**, mediante Ordem de Fornecimento, observando o prazo máximo para entrega que será de 05 (cinco) dias e deverá ser entregue em local determinado por esta Administração;

8.4 - Executar os itens ora licitados no local indicado pela Câmara Municipal de Aimorés sem nenhum ônus a **CONTRATANTE**, bem como responsabilizar por quaisquer danos causados a terceiros ou a esta municipalidade.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento do valor contratado no prazo e condições estabelecidas conforme preconiza o contrato;

9.2 - Acatar as observações do **CONTRATADO**;

9.3 - Fiscalizar o correto cumprimento dos termos e cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aimorés/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Aimorés - MG, -----de-----de-----

CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORES
Sebastião Ferreira de Souza
Contratante

PROPONENTE VENCEDOR
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ n.º....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Cidade - UF, de _____ de _____

(representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **CONVITE Nº 00_/2016**, realizado pela Prefeitura Municipal de Aimorés – MG.

Declaro ainda que não encontra incursão nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da Referida Lei Complementar 123/2006.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG nº

ANEXO V

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2016
MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 004/2016

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	Un. Med.	Quant.	Marca	Vi. Unit.	Vi. Total
MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO						
01	Pasta classificadora, cartão duplo, com grampo de plástico, ou grampo de metal ou trilho de metal, dimensões 350 x 230 mm. Pacote contendo no mínimo 10 unidades do produto.	Pacote	50			
02	Pasta AZ, com lombada larga, plastificada, com identificação, dimensões A4 ou ofício.	Unidade	50			
03	Lápis grafite n.º 02, corpo redondo ou sextavado, com borracha em uma das extremidades.	Unidade	01			
04	Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga tanto lápis quanto lapiseira, tamanho médio – n.º 40.	Unidade	01			
05	Caneta esferográfica retrátil, cor da tinta azul, com ponta de aço inox, com esfera de Tungstênio, esfera de 1,0 mm (ponta média), tinta à base de óleo, grip de borracha macia, escrita macia e suave. Caixa contendo no mínimo 12 unidades do produto.	Caixa	10			
06	Caneta esferográfica retrátil, cor da tinta preta, com ponta de aço inox, com esfera de Tungstênio, esfera de 1,0 mm (ponta média), tinta à base de óleo, grip de borracha macia, escrita macia e suave. Caixa contendo no mínimo 12 unidades do produto.	Caixa	10			
07	Caneta esferográfica retrátil, cor da tinta vermelha, com ponta de aço inox, com esfera de Tungstênio, esfera de 1,0 mm (ponta média), tinta à base de óleo, grip de borracha macia, escrita macia e suave. Caixa contendo no mínimo 12 unidades do produto.	Caixa	05			
08	Livro atas, sem margem, capa dura na cor preta, com pelo menos 100 folhas, dimensões 210 x 300 mm.	Unidade	05			
09	Livro de ponto 02 assinaturas, capa dura, na cor preta, contendo no mínimo 50 folhas, dimensões 216 x 320 mm.	Unidade	05			

10	Clipes galvanizado, tamanho 2/0, caixa com mínimo de 500 gramas.	Caixa	10			
11	Clipes galvanizado, tamanho 3/0, caixa com mínimo de 500 gramas.	Caixa	10			
12	Clipes galvanizado, tamanho 4/0, caixa com mínimo de 500 gramas.	Caixa	10			
13	Clipes galvanizado, tamanho 8/0, caixa com mínimo de 500 gramas.	Caixa	10			
14	Grampo galvanizado para grampeador, tamanho 26/6, caixa com pelo menos 5000 unidades.	Caixa	50			
15	Grampo plástico injetado em polipropileno para arquivar documentos, capacidade mínima de arquivamento 200 folhas, caixa com pelo menos 50 unidades.	Caixa	10			
16	Grampeador de mesa, cor preta, capacidade para grampear até 25 folhas, utiliza grampos 26/6 ou 24/6.	Unidade	15			
17	Grampeador, todo em metal, super resistente, cabo longo, cor preta, capacidade para grampear até 200 folhas, utiliza grampos 23/13 e 23/24	Unidade	02			
18	Extrator de grampos, produzido material de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, modelo espátula.	Unidade	05			
19	Perfurador de papel metálico com capacidade para perfurar até 25 folhas de papel A4; apoio da base em polietileno; pinos perfuradores e molas em aço; com margeador.	Unidade	05			
20	Perfurador de papel metálico com capacidade para perfurar até 60 folhas de papel A4; pinos perfuradores e molas em aço.	Unidade	01			
21	Papel sulfite, gramatura 75 g/m ² , alcalino, tamanho A4 (210 x 297 mm), Caixa contendo pelo menos 10 resmas com no mínimo 500 folhas cada resma.	Caixa	15			
22	Cola branca, líquida, lavável, não tóxica, aplicação em cartolina, papel, etc., tamanho mínimo tubo de 90 gramas.	Frasco	02			
23	Bobina para calculadora, 01 via, tamanho 57mm x 30m.	Unidade	05			
24	Régua em poliestireno, tamanho 30 cm, com escala de precisão, cor cristal, dimensões mínimas 310 x 35 x 3 mm.	Unidade	10			
25	Tesoura escolar, tamanho mínimo 13 cm, com ponta arredondada, lâmina produzida em aço inoxidável, com cabo de polipropileno preto.	Unidade	05			
26	Tesoura, tamanho mínimo 20 cm, lâmina produzida em aço inoxidável, com cabo de polipropileno preto.	Unidade	05			
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM						
27	Caixa plástica para arquivo morto, polionda, gigante, cor azul, dimensões aproximadas 380 x 175 x 290 mm.	Unidade	40			
MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
28	Pen drive, capacidade de 8 GB, interface USB 2.0, compatibilidade com Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8. Garantia de pelo menos 90 dias.	Unidade	10			

29	Pen drive, capacidade de 16 GB, interface USB 2.0, compatibilidade com Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8. Garantia de pelo menos 90 dias.	Unidade	05			
30	CD – R de uma única gravação, velocidade mínima 1~52x, capacidade de armazenamento mínima 80 minutos / 700 mb, embalagem contendo no mínimo 50 unidades.	Caixa	02			
31	DVD – R de uma única gravação, velocidade mínima 16x, capacidade de armazenamento mínima 120 minutos / 4,7 gb, embalagem contendo no mínimo 50 unidades.	Caixa	02			
MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO						
32	Pilha alcalina AA (pequena), embalagem com no mínimo 04 unidades. Selo de aprovação do INMETRO.	Pacote	50			
33	Pilha alcalina AAA (palito), embalagem com no mínimo 04 unidades. Selo de aprovação do INMETRO.	Pacote	25			
34	Pilha alcalina C (médio), embalagem com no mínimo 04 unidades. Selo de aprovação do INMETRO.	Pacote	25			
35	Pilha recarregável AA (pequena), embalagem com no mínimo 02 unidades: Especificação Capacidade mínima da bateria: 2.500 mAh; Tipo de bateria: Níquel hidreto metálico AA Tensão da bateria: 1,2 V Tempo mínimo de armazenamento: 2 anos; Selo de aprovação do INMETRO.	Pacote	25			
36	Pilha recarregável AAA (palito), embalagem com no mínimo 02 unidades: Especificação Capacidade mínima da bateria: 1.000 mAh; Tipo de bateria: Níquel hidreto metálico AA Tensão da bateria: 1,2 V Tempo mínimo de armazenamento: 2 anos; Selo de aprovação do INMETRO.	Pacote	25			
37	Bateria alcalina 9V, embalagem com no mínimo 01 unidade. Selo de aprovação do INMETRO.	Unidade	10			
38	Bateria recarregável 9V, embalagem com no mínimo 01 unidade. Selo de aprovação do INMETRO.	Unidade	05			

Valor Total: R\$ ----- (-----).

Data de Validade da Proposta: _____ (não inferior a 60 dias)

Local e Data _____ - ____/____/2016.

Assinatura do Representante Legal
Nome: _____ CPF _____

OBS: Preço unitário e total, no ANEXO I, em moeda corrente nacional, em algarismo, limitando a 02 (duas) casas após a vírgula e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, hospedagem, alimentação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação, bem como todo o fornecimento deste na sede da licitante, através de ordem de fornecimento.